



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 12-01-2017 SEÇÃO I PÁG.90

RESOLUÇÃO SMA Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Altera e acrescenta dispositivo à Resolução SMA nº 030, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre a localização das unidades descentralizadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como seus limites geográficos de atuação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - A alínea “a”, do inciso XV, do artigo 1º, da Resolução SMA nº 030, de 24 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º -

.....

XV - No Município de Ubatuba:

a) Núcleo de Fiscalização e de Gestão de Autos de Infração Ambiental de Ubatuba (CFA/NFGAIA-VII).” (NR)

Artigo 2º - Fica acrescentada a alínea “e” ao inciso III do artigo 3º, da Resolução SMA nº 030, de 24 de março de 2016, com a seguinte redação:

“Artigo 3º -

.....

III - Departamento de Fiscalização, da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental:

.....

e) Centro Técnico Regional de Fiscalização IV, em São José do Rio Preto: Unidade Regional de Apoio Técnico de Barretos.”

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 1.755/2016)

RICARDO SALLES
Secretário de Estado do Meio Ambiente